



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: As Emendas nº 1 e 02 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 98/2016, do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, que dispõe sobre a obrigatoriedade da existência do “Banheiro Família” em shoppings centers, hipermercados, supermercados, galerias, clubes, aeroportos, parques, cinemas, estádios, teatros e locais públicos de grande circulação, no âmbito do Município de Sorocaba.

A Emenda nº 01 é da autoria do nobre Vereador Francisco Moko Yabiku e a Emenda nº 02 é da autoria do nobre Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, ambas estão condizentes com nosso direito positivo.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal das Emendas nº 01 e 02 ao Substitutivo nº 01 ao PL nº 98/2016.

S/C., 20 de setembro de 2016.

ANSELMO REGIM NETO
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro-Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: As Emendas nºs 01 e 02 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 98/2016, do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, que dispõe sobre a obrigatoriedade da existência do “Banheiro Família” em shoppings centers, hipermercados, supermercados, galerias, clubes, aeroportos, parques, cinemas, estádios, teatros e locais públicos de grande circulação, no âmbito do Município de Sorocaba.

Pela aprovação.

S/C., 20 de setembro de 2016.

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES

Presidente

ANSELMO ROELIM NETO

Membro

RODRIGO MAGANHATO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: A Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 98/2016, do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, que dispõe sobre a obrigatoriedade da existência do “Banheiro Família” em shoppings centers, hipermercados, supermercados, galerias, clubes, aeroportos, parques, cinemas, estádios, teatros e locais públicos de grande circulação, no âmbito do Município de Sorocaba.

Pela aprovação.

S/C., 20 de setembro de 2016.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

Presidente

RODRIGO MAGANHATO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: A Emenda nº 02 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 98/2016, do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, que dispõe sobre a obrigatoriedade da existência do “Banheiro Família” em shoppings centers, hipermercados, supermercados, galerias, clubes, aeroportos, parques, cinemas, estádios, teatros e locais públicos de grande circulação, no âmbito do Município de Sorocaba.

Pela aprovação.

S/C., 20 de setembro de 2016.


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Presidente

*Manifestação em
pleno*

FRANCISCO MOKO YABIKU
Membro


RODRIGO MAGANHATO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SOBRE: A Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 98/2016, do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, que dispõe sobre a obrigatoriedade da existência do “Banheiro Família” em shoppings centers, hipermercados, supermercados, galerias, clubes, aeroportos, parques, cinemas, estádios, teatros e locais públicos de grande circulação, no âmbito do Município de Sorocaba.

Pela aprovação.

S/C., 20 de setembro de 2016.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SOBRE: As Emendas nº 02 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 98/2016, do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, que dispõe sobre a obrigatoriedade da existência do “Banheiro Família” em shoppings centers, hipermercados, supermercados, galerias, clubes, aeroportos, parques, cinemas, estádios, teatros e locais públicos de grande circulação, no âmbito do Município de Sorocaba.

Pela aprovação.

S/C., 20 de setembro de 2016.

ANTONIO CARLOS SILVANO

Membro

manifestação em plenário

FRANCISCO MOKO YABIKU

Membro